



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

(Processo Administrativo n.º 08122000304/2018-30)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por meio da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, sediada a avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 10:00 horas do dia 06/03/2019**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS, necessário para implantação de projetos de etnodesenvolvimento e ambientais previstos na programação anual de trabalhos da Coordenação Regional do Litoral Sudeste e as Coordenações Técnicas Locais sub sua jurisdição, nas diversas comunidades indígenas vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

- 4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. *valor unitário;*
- 5.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.5.3. Marca;
- 5.5.4. Fabricante;
- 5.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia e/ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, através de CONVOCACÃO DE ANEXOS NO SISTEMA, e caso não logrem sucesso através do e-mail cpl.sudeste@funai.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.1.1. Alternativamente o(s) licitante(s) poderá(ão) assinar a(s) ata(s) por meio eletrônico, após solicitação de acesso externo ao Sistema Integrado de Informações – SEI/FUNAI, através do e-mail sei@funai.gov.br.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será expedido instrumentos equivalentes ao contrato, cujo prazo de vigência será o da vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de empenho, em remessa parcelada, nos endereços relacionados no item 5.2 do Termo de Referência.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do futuro edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

15.1.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no futuro edital de licitação e seus anexos;

15.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa.

15.2. A FUNAI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. A FUNAI realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na futura Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Executar o objeto deste TR de acordo com as especificações e quantidades detalhadas nos itens deste TR nas condições e padrões técnicos estabelecidos no presente instrumento.

16.1.2. Fornecer os itens objeto deste TR de forma parcelada, mediante Requisição Formal, no prazo, condições e especificações estabelecidos neste TR, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

16.1.3. Entregar os itens objeto deste TR no endereço previamente estabelecido, sede administrativa desta CR-LISE, sito à **Av. Condessa de Vimieiros nº 700, Centro, Itanhaém/SP e demais endereços descritos no Item 4.1** deste TR, conforme a necessidade e a solicitação da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Requisição.

16.1.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da CR-LISE, o produto recusado em virtude de não conformidade com as especificações estipuladas neste TR.

16.1.5. Comunicar oficialmente à CR-LISE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

16.1.6. Manter-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data de seu efetivo pagamento.

16.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como indenizar a CR-LISE por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CR-LISE, conforme Art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CR-LISE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos, desde que devidamente justificadas.

16.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CR-LISE.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Cumprir, durante a execução da pactuação, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.1.12. Manter permanentemente atualizados, durante todo o período de execução do contrato, informações de endereço, telefone e e-mail para contato, informando prontamente à CR-LISE qualquer alteração nesses dados.

16.1.13. Não transferir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade sobre a execução do objeto deste TR para terceiros.

16.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.15. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em Lei, num montante de até 25% na forma do Art. 65 § 1 e 2 da Lei 8.666/93 e alterações;

1. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da entrega a que aquela se referir.

17.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNAI.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a empresa vencedora deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.1.6 não manter a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

18.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sudeste@funai.gov.br, pelo fax (13) 3426-4069, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a avenida Condessa de Vimieiro, 700, Centro, Itanhaém – SP, seção CPL.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Itanhaém – SP, 31 de janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 08122000304/2018-30

Pregão Eletrônico n.º 001/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos agrícolas e equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UNID | QUANTIDADE | |
|------|--|--------|---------------------|------------|-----|
| | | | | Min | Máx |
| 1 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO para uso agrícola, a granel granulometria 98PER e PRNT entre 95 e 100% | 402953 | Tonelada | 200 | 500 |
| 2 | FERTILIZANTE FOSFATADO obtido pelo processo de fusão que contém Fósforo, Cálcio, Magnésio, micronutrientes e Silício de alta solubilidade, sendo não higroscópico para evitar empedramento e não sofrer deterioração. Deve ser solúvel em ácido cítrico e recomendado para agricultura orgânica, especialmente, horticultura orgânica. | 5339 | UNID | 250 | 500 |
| 3 | ENXADÃO ESTREITO, metálico, peso 0,86 kg, profundidade 28,10 cm, altura 4, 80 cm, largura 10,10 cm, com olho de 38 mm, sem cabo | 226830 | Unidade | 12 | 100 |
| 4 | TELA HEXAGONAL GALINHEIRO, malha tipo 2, diâmetro do fio 0,71 mm (22BWG), granulatura Zn g/m ² | 150785 | Rolo com 5 x 1,5 m | 06 | 30 |
| 5 | TELA VIVEIRO HEXAGONAL, malha tipo 0,5, diâmetro do fio de 0,46 mm | 150785 | Rolo com 50 x 1 m | 03 | 15 |
| 6 | CINTA COM CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, comprimento total (cinta+gancho+catraca) de 4,6 metros, largura de 28 mm, força amarração enlaçada de 1,5 toneladas | 150755 | Unidade | 10 | 10 |
| 7 | BOMBONA PLÁSTICA, capacidade 200 litros, fabricada em polietileno com tampa de rosca | 307499 | Unidade | 05 | 20 |
| 8 | RAÇÃO PARA PEIXES ENGORDA com 28% de proteína bruta; Diâmetro de 6-8mm; Umidade (máximo) de 10%; Extrato etéreo (Mínimo) de 4%; Matéria mineral (Máximo) de 14%; Matéria fibrosa (Máximo) de 10%; Cálcio (Mínimo) de 30,00 g/kg; Fósforo (Mínimo) de: 6,00 g/Kg; Vitamina C (Mínimo) de 200,0 g/Kg. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega | 150718 | Embalagem com 25 kg | 110 | 350 |
| 9 | RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CRESCIMENTO, Proteína Bruta Mínima 32%, Vitamina C Mínima, com teor mínimo de 200mg/kg de vit C. Tamanho do pellet igual a 4 | 150718 | Embalagem com 25 kg | 18 | 300 |



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

| | mm | | | | |
|----|--|--------|---------------------|----|-----|
| 10 | RAÇÃO PARA CRESCIMENTO de aves com umidade máxima de 130,00 g/kg, proteína bruta mínima 130,00 kg, extrato etéreo mínimo 20,00 g/kg, fibra bruta máxima 120,00 g/kg, matéria mineral máxima 150,00 g/kg, cálcio máximo/mínimo 8,00/20,00 g/kg, fósforo mínimo 5.000,00 mg/kg | 150718 | Embalagem com 25 kg | 42 | 210 |
| 11 | ENXADA ROTATIVA PARA MICRO TRATOR, compatível com o Micro Trator do item 61, 90 cm de largura, 18 lâminas, com banco, com 3º roda. Com ampla rede de assistência técnica em todo estado de São Paulo (capital, interior e litoral) | 221804 | Unidade | 01 | 02 |
| 12 | SELADORA A VÁCUO Comercial Portátil, 110 220 V, 50-60 Hz, Vácuo 0,08 MPa, Barra de Selagem 280 mm, dimensões 350 x 140 x x70 mm, Peso 2,4 kg | 258361 | Unidade | 02 | 06 |
| 13 | MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, tampo de encosto com espelho; prateleira inferior lisa, pés em Tubo 1.1/4" com sapatas em nylon para regulagem de nível; Comprimento mínimo de 1700 mm, Largura mínima de 700mm, Altura 850mm, com grade inferior. | 150942 | Unidade | 02 | 06 |
| 14 | Mandolin (fatiador de legumes e vegetais) em aço inox, uso profissional, pés com capa protetora emborrachada anti deslizantes, com dispositivo de segurança que evita o contato com as lâminas, com 5 tipos diferentes de lâminas em aço inox, duráveis e resistentes. Dimensões: Comprimento 48 cm e 28,5 cm de altura. | 124818 | Unidade | 02 | 06 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos acima descritos é justificada pela implantação de projetos de etnodesenvolvimentos e ambientais, previstos na programação anual de trabalho da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, discutida de forma participativa, com as diversas comunidades indígenas vinculadas a esta CR-LISE.

2.2. As especificações dos insumos ora adquiridos, seguem caráter técnicos como bases em estudos das características ambientais, necessidades de maior produtividade agrícola e principalmente nas tradições das diversas etnias que ocupam as terras indígenas da região.

2.3. O quantitativo dos produtos é o adquirido no exercício anterior, acrescido em porcentagem equivalente ao crescimento da população e as necessidades de excedente para comercialização, cujo o lucro cobrirá outras necessidade das comunidades.

2.4. Os recursos a serem utilizados, estão previstos no Orçamento Geral da União descentralizados para esta Coordenação Regional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Em conformidade com o *Acórdão 378/2011 – Plenário, da Corte de Contas da União*, a presente contratação do objeto desta licitação, trata-se de **bens comuns**, necessárias as implantações de projetos de etno desenvolvimento das comunidades indígenas jurisdicionadas a Coordenação Regional do Litoral Sudeste.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição e o procedimento licitatório obedecerão, integralmente, às seguintes normas:

- a- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e suas alterações;
- b- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- d- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações;
- e- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

- f- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- g- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e suas alterações subsequentes

5. **LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 O objeto deste certame deverá ser entregue mediante Nota de Empenho da Administração emitida em favor da Contratada, nos locais e municípios indicados quadro acima. A CR-LISE e as CTLs a ela subordinada possuem os endereços que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid | Endereço de Entrega |
|----------------|--|---------------------|--|
| GRUPO 1 | | | |
| 1 | Calcário dolomítico para uso agrícola, a granel granulometria 98PER e PRNT entre 95 e 100%. | Tonelada | <ul style="list-style-type: none">• 100 unidades- Terra Indígena Araribá (Avaí/SP)• 100 unidades- Terra Indígena Vanuíre (Arco-Iris/SP)• 100 unidades- Terra Indígena Icatu (Braúna/SP)• 100 unidades- Terra Indígena Barão de Antonina (Barão de Antonina/SP)• 100 unidades- Terra Indígena Itaporanga (Itaporanga/SP) |
| 2 | Fertilizante fosfatado obtido pelo processo de fusão que contém Fósforo, Cálcio, Magnésio, micronutrientes e Silício de alta solubilidade, sendo não higroscópico para evitar empedramento e não sofrer deterioração. Deve ser solúvel em ácido cítrico e recomendado para agricultura orgânica, especialmente, horticultura orgânica. Embalagem com 40kg. | UNID | <ul style="list-style-type: none">• 500 unidades- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 3 | ENXADÃO ESTREITO, metálico, peso 0,86 kg, profundidade 28,10 cm, altura 4, 80 cm, largura 10,10 cm, com olho de 38 mm, sem cabo | Unidade | <ul style="list-style-type: none">• 100 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 4 | TELA HEXAGONAL GALINHEIRO, malha tipo 2, diâmetro do fio 0,71 mm (22BWG), granulatura Zn g/m ² | Rolo com 50 x 1,5 m | <ul style="list-style-type: none">• 30 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 5 | TELA VIVEIRO HEXAGONAL, malha tipo 0,5, diâmetro do fio de 0,46 mm | Rolo com 50 x 1 m | <ul style="list-style-type: none">• 15 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 6 | CINTA COM CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, comprimento total (cinta+gancho+catraca) de 4,6 metros, largura de 28 mm, força amarração enlaçada de 1,5 toneladas | Unidade | <ul style="list-style-type: none">• 10 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 7 | BOMBONA PLÁSTICA, capacidade 200 litros, fabricada em polietileno com tampa de rosca | Unidade | <ul style="list-style-type: none">• 20 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 8 | RAÇÃO PARA PEIXES ENGORDA com 28% de proteína bruta; Diâmetro de 6-8mm; Umidade (máximo) de 10%; Extrato etéreo (Mínimo) de 4%; Matéria mineral (Máximo) de 14%; Matéria fibrosa (Máximo) de 10%; Cálcio (Mínimo) de 30,00 g/kg; Fósforo (Mínimo) de: 6,00 g/Kg; Vitamina C (Mínimo) de 200,0 g/Kg. Validade mínima de 60 | Embalagem com 25 kg | <ul style="list-style-type: none">• 250 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP)• 100 UNIDADES- Funai - Coordenação Técnica Local Paraty (Paraty/RJ) |



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

| | | | |
|----|--|---------------------|---|
| | dias a partir da entrega | | |
| 9 | RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CRESCIMENTO, Proteína Bruta Mínima 32%, Vitamina C Mínima, com teor mínimo de 200mg/kg de vit C. Tamanho do pellet igual a 4 mm | Embalagem com 25 kg | <ul style="list-style-type: none"> • 140 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) • 70 UNIDADES- Funai - Coordenação Técnica Local Paraty (Paraty/RJ) |
| 10 | Ração para crescimento de aves com umidade máxima de 130,00 g/kg, proteína bruta mínima 130,00 kg, extrato etéreo mínimo 20,00 g/kg, fibra bruta máxima 120,00 g/kg, matéria mineral máxima 150,00 g/kg, cálcio máximo/mínimo 8,00/20,00 g/kg, fósforo mínimo 5.000,00 mg/kg | Embalagem com 25 kg | <ul style="list-style-type: none"> • 140 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) • 70 UNIDADES- Funai - Coordenação Técnica Local Paraty (Paraty/RJ) |
| 11 | ENXADA ROTATIVA PARA MICRO TRATOR, compatível com o Micro Trator do item 61, 90 cm de largura, 22 facas, com banco, com 3º roda. Com ampla rede de assistência técnica em todo estado de São Paulo (capital, interior e litoral) | Unidade | <ul style="list-style-type: none"> • 2 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 12 | SELADORA A VÁCUO Comercial Portátil, 110 220 V, 50-60 Hz, Vácuo 0,45 MPa, Barra de Selagem 280 mm, dimensões 350 x 140 x x70 mm, Peso 2,4 kg. | Unidade | <ul style="list-style-type: none"> • 6 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 13 | MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, tampo de encosto com espelho; prateleira inferior lisa, pés em Tubo 1.1/4" com sapatas em nylon para regulagem de nível; Comprimento 2000 mm, Largura 700 mm, Altura 850 mm, com grade inferior. | Unidade | <ul style="list-style-type: none"> • 6 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |
| 14 | MANDOLIN PROFISSIONAL INOX com 3 Lâminas de espessuras 5 mm, 7 mm e 10 mm, com alça de inclinação, estojo para guardar as lâminas | Unidade | <ul style="list-style-type: none"> • 6 UNIDADES- Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP) |

| Local | Endereço | Município | Estado |
|--|---|-------------------|--------|
| Funai - Coordenação Regional Litoral Sudeste | Avenida Condessa de Vimieiros nº 700, Centro, 11740-000 | Itanhaém | SP |
| Funai - Coordenação Técnica Local Registro | Rua Valdomiro Giralde Garcia nº 51, Vila Caiçara I, 11900-000 | Registro | SP |
| Funai - Coordenação Técnica Local Bauru | Rua Treze de Maio nº 10-93, Centro, 17015-230 | Bauru | SP |
| Funai - Coordenação Técnica Local Paraty | Rua Minas Gerais nº 23, Vila Residencial Mambucaba, 23970-000 | Paraty | RJ |
| Terra Indígena Tenondé Porã | Estrada João Lang, 153 - Cipó do Meio, 04895-070 | São Paulo | SP |
| Terra Indígena Renascer | Estr. do Corcovado, s/nº, Bairro Corcovado, 11680-000 | Ubatuba | SP |
| Terra Indígena Araribá | Estrada que liga a SP-294 à cidade de Avaí | Avaí | SP |
| Terra Indígena Vanuíre | Entrada pela Estrada Tupã-Arco-Íris | Arco-Íris | SP |
| Terra Indígena Icatu | Entrada pela SP-425 | Braúna | SP |
| Terra Indígena Barão de Antonina | | Barão de Antonina | SP |
| Terra Indígena Itaporanga | | Itaporanga | SP |

5.2 O recebimento dos itens a ser adquiridos será realizado por servidor designado por esta CR-LISE nos endereços acima listados, de 2ª a 6ª feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, conforme a solicitação da contratante, da seguinte maneira;



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

5.2.1 **Provisoriamente**, 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.2.2 **Definitivamente**, 5 (cinco), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregues e arcar com qualquer prejuízo à CR-LISE decorrente de inadequações ou falhas que comprometam a qualidade mínima do material.

5.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados.

5.5 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

5.6 O produto que apresentar defeito, deverá ser trocado em no máximo 30 (trinta) dias às custas do fornecedor contratado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os materiais objeto desta aquisição deverão ser:

6.1.1 Acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.1.2 Entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade-de acordo com a legislação em vigor;

6.2. Deverão ser informadas as variedades dos itens ofertados;

6.3. Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem;

6.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

6.7. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso), da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

6.9. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.10. Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com no máximo 25% do prazo de validade corrido.

6.11. Os bens devem ser entregues novos e em sua embalagem comercial, bem como todos **nos endereços indicados (relacionados) no item 4.1, deste Termo de Referência**; seus componentes também devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

6.12. Dependendo das especificações dos produtos, estes deverão ser entregues com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;

6.13. As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são soberanos às normas gerais aqui explicitadas;

6.14. Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

6.15. Será exigida a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega dos objetos, tendo seus manuais traduzidos para língua portuguesa.

6.19. A contratada deverá fazer as entregas em transporte especializado, obedecendo as condições de manejo adequado dos materiais.

6.20. A contratada será informada de qualquer anormalidade nos materiais, podendo o Contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

6.21. A Administração rejeitará a entrega dos materiais que porventura esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo. Caso os materiais sejam rejeitados, o ônus da devolução (frete) correrá por conta da contratada.

6.23. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

7- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

7.1. O representante legal da CORLIS irá designar servidor do quadro da Administração para atuar como Fiscal de Ata, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em especial aquelas relativas à qualidade mínima dos materiais entregues, que deverão obedecer às especificações contidas nas descrições dos objetos deste TR, bem como aquelas relativas à entrega nos endereços corretos, à obediência dos procedimentos formais e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos materiais seguirão normativas específicas editada pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), podendo ser consultado o fabricante em caso de necessidade.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

7.3. No caso dos fertilizantes, os produtos a serem entregues deverão estar regularmente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e em obediência a todas as normas estipuladas na Instrução Normativa nº 53, de 23/10/2013.

7.4. Em caso de recebimento de material que não atenda rigorosamente as descrições contidas deste TR ou de falhas na qualidade do material em face das normas editadas pelo INMETRO, fabricante ou MAPA, **o fornecedor deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir de notificação formal, correndo por sua conta todas as despesas que incorrerem do processo de devolução e reposição.

7.4. O Fiscal de Contrato fará a gestão do contrato observando o fiel cumprimento das obrigações partes em atenção à legislação vigente e demais normas definidas neste TR, informando formalmente ao representante legal da CORLIS qualquer ocorrência, cabendo a este tomar as providências cabíveis, determinando a aplicação de sanções administrativas, quando o caso, conforme definido em contrato a ser firmado pelas partes.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Contratada é responsável por:

8.1.1 Executar o objeto deste TR de acordo com as especificações e quantidades detalhadas nos itens deste TR nas condições e padrões técnicos estabelecidos no presente instrumento.

8.1.2 Fornecer os itens objeto deste TR de forma parcelada, mediante Requisição Formal, no prazo, condições e especificações estabelecidos neste TR, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

8.1.3 Entregar os itens objeto deste TR nos endereços indicados e relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência, conforme a necessidade e a solicitação da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Requisição.

8.1.4 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da CR LISE, o produto recusado em virtude de não conformidade com as especificações estipuladas neste TR.

8.1.5 Comunicar oficialmente à CR-LISE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

8.1.6 Manter-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data de seu efetivo pagamento.

8.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como indenizar a CORLIS por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CR-LISE, conforme Art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CR LISE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos, desde que devidamente justificadas.

8.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CR LISE.

8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante a execução da pactuação, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.12 Manter permanentemente atualizados, durante todo o período de execução do contrato, informações de endereço, telefone e e-mail para contato, informando prontamente à CR LISE qualquer alteração nesses dados.

8.1.13 Não transferir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade sobre a execução do objeto deste TR para terceiros.

8.2 A **CR LISE** é responsável por:

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da CORLIS especialmente designado para este fim (Fiscal de Contrato), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, atestar as notas fiscais e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, em acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.2 Efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, aceitação do material e da nota fiscal. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento por servidor da CR LISE.

8.2.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no TR e respectivo contrato.

8.2.4 Aplicar, sempre que for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os bens entregues que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.2.6 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste TR, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.2.7 Proporcionar à empresa vencedora, sempre que couber, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.3.8 A existência da fiscalização por parte da CORLIS de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa vencedora no fornecimento dos materiais contratados.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. fraudar na execução do contrato;
 - iv. comportar-se de modo inidôneo;
 - v. cometer fraude fiscal;
 - vi. não mantiver a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - iii. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - vi. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- i. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

- e.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f.* As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

PREGÃO Nº 001/CR-LISE/2019
ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALORES | |
|------|--|---------------------|-------|---------|-------|
| | | | | Unit | Total |
| 1 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO para uso agrícola, a granel granulometria 98PER e PRNT entre 95 e 100% | Tonelada | 500 | | |
| 2 | FERTILIZANTE FOSFATADO obtido pelo processo de fusão que contém Fósforo, Cálcio, Magnésio, micronutrientes e Silício de alta solubilidade, sendo não higroscópico para evitar empedramento e não sofrer deterioração. Deve ser solúvel em ácido cítrico e recomendado para agricultura orgânica, especialmente, horticultura orgânica. | UNID | 500 | | |
| 3 | ENXADÃO ESTREITO, metálico, peso 0,86 kg, profundidade 28,10 cm, altura 4, 80 cm, largura 10,10 cm, com olho de 38 mm, sem cabo | Unidade | 100 | | |
| 4 | TELA HEXAGONAL GALINHEIRO, malha tipo 2, diâmetro do fio 0,71 mm (22BWG), granulatura Zn g/m ² | Rolo com 5 x 1,5 m | 30 | | |
| 5 | TELA VIVEIRO HEXAGONAL, malha tipo 0,5, diâmetro do fio de 0,46 mm | Rolo com 50 x 1 m | 15 | | |
| 6 | CINTA COM CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, comprimento total (cinta+gancho+catraca) de 4,6 metros, largura de 28 mm, força amarração enlaçada de 1,5 toneladas | Unidade | 10 | | |
| 7 | BOMBONA PLÁSTICA, capacidade 200 litros, fabricada em polietileno com tampa de rosca | Unidade | 20 | | |
| 8 | RAÇÃO PARA PEIXES ENGORDA com 28% de proteína bruta; Diâmetro de 6-8mm; Umidade (máximo) de 10%; Extrato etéreo (Mínimo) de 4%; Matéria mineral (Máximo) de 14%; Matéria fibrosa (Máximo) de 10%; Cálcio (Mínimo) de 30,00 g/kg; Fósforo (Mínimo) de: 6,00 g/Kg; Vitamina C (Mínimo) de 200,0 g/Kg. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega | Embalagem com 25 kg | 350 | | |
| 9 | RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES CRESCIMENTO, Proteína Bruta Mínima 32%, Vitamina C Mínima, com teor mínimo de 200mg/kg de vit C. Tamanho do pellet igual a 4 mm | Embalagem com 25 kg | 300 | | |
| 10 | RAÇÃO PARA CRESCIMENTO de aves com umidade máxima de 130,00 g/kg, proteína bruta mínima 130,00 kg, extrato etéreo mínimo 20,00 g/kg, fibra bruta máxima 120,00 g/kg, matéria mineral máxima 150,00 g/kg, cálcio máximo/mínimo 8,00/20,00 g/kg, fósforo | Embalagem com 25 kg | 210 | | |



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

| | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|
| | mínimo 5.000,00 mg/kg | | | | |
| 11 | ENXADA ROTATIVA PARA MICRO TRATOR, compatível com o Micro Trator do item 61, 90 cm de largura, 18 lâminas, com banco, com 3º roda. Com ampla rede de assistência técnica em todo estado de São Paulo (capital, interior e litoral) | Unidade | 02 | | |
| 12 | SELADORA A VÁCUO Comercial Portátil, 110 220 V, 50-60 Hz, Vácuo 0,08 MPa, Barra de Selagem 280 mm, dimensões 350 x 140 x x70 mm, Peso 2,4 kg | Unidade | 06 | | |
| 13 | MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, tampo de encosto com espelho; prateleira inferior lisa, pés em Tubo 1.1/4" com sapatas em nylon para regulagem de nível; Comprimento mínimo de 1700 mm, Largura mínima de 700mm, Altura 850mm, com grade inferior. | Unidade | 06 | | |
| 14 | Mandolin (fatiador de legumes e vegetais) em aço inox, uso profissional, pés com capa protetora emborrachada anti deslizantes, com dispositivo de segurança que evita o contato com as lâminas, com 5 tipos diferentes de lâminas em aço inox, duráveis e resistentes. Dimensões: Comprimento 48 cm e 28,5 cm de altura. | Unidade | 06 | | |

CNPJ da empresa

Carimbo e assinatura do responsável pela planilha



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

ANEXO III

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CR-LISE/2019

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome
Empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

_____ (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ e do
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão n.º 001/CR-LISE/2019**, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão n.º 001/CR-LISE/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

ANEXO V

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, através da Coordenação Regional do Litoral Sudeste – CR-LISE, com sede a avenida Condessa de Vimieiros, 700, centro, na cidade de Itanhaém - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, neste ato representada pelo Coordenador Regional Cristiano Vieira Gonçalves Hutter, brasileiro, CIC n.º 029.122.057-60, Carteira de Identidade n.º 38.583.759-8, nomeado pela Portaria nº 1.864, de 27 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U, Seção 2, de 30 de dezembro de 2013, com delegação de competência que lhe é conferida pelo Artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto 7.056, de 28 de dezembro de 2009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/CR-LISE/2019**, processo administrativo n.º **08122.000304/2018-30**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 001/CR-LISE/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: xx CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxx | | | | | | |
|--|---------------|-------|------|-------|--------|-----------|
| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant | VI. Un | VI. Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | |

3. CADASTRO DE RESERVA

| Empresa..... CNPJ N.º Representante..... CPF..... Endereço | | | | | | | |
|---|---------------|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item do TR | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Regional do Litoral Sudeste
CR-LISE

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)